

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



PARECER CONJUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES PROJETO DE LEI Nº 10/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 09/2024, cuja ementa: "Acrescenta incisos ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.651/2004, e dá outras providências."

1. RELATÓRIO:

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposituras que tramitem pela Casa Legislativa; compete a Comissão Permanente de Educação, Cultura, Turismo e Esportes analisar e se posicionar acerca dos temas correlatos as pastas indicadas no próprio nome da Comissão.

Nesse ínterim o presente Projeto de Lei tem o condão de formalizar os cursos de formação continuada de profissionais que desejam aprimorar suas competências ao longo de suas trajetórias profissionais. Ainda, a responsabilidade de realizar processos seletivos fortalece e expande a reputação da instituição como um ponto de referência no âmbito das atividades educacionais, proporcionando também uma fonte suplementar de receita por meio das contratações e parcerias estabelecidas.

Em observância ao Parecer Jurídico desta Casa, o mesmo descreve que o Projeto de Lei se encontra dentro da Técnica Legislativa obrigatória, e não se vislumbra óbice ou inconstitucionalidade, estando apto à aprovação.

Diante do exposto, entendo que os requisitos legais foram satisfeitos, portanto, OPINO pela LEGALIDADE do Projeto de Lei, respeitando opiniões contrárias.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

VEREADOR Presidente – Relator

DO VOTO:

Trata-se de Projeto de autoria do Poder Executivo, bem como justificativa do Relator pela LEGALIDADE. Sendo assim, exaro voto FAVORÁVEL ao Parecer do Relator.

VEREADOR Membro

VEREADOR Membro